



## **Normas de Funcionamento PRAIA 2026**

### **Artigo I**

#### **Âmbito**

As normas definidas visam estabelecer as condições de funcionamento da OTL – Ocupação dos Tempos Livres, promovida anualmente pela Junta de Freguesia de Lousa, adiante designada por JFL.

### **Artigo II**

#### **Objetivo Geral**

A realização é efetuada anualmente no período de férias escolares tendo em conta a necessidade de oferecer à população residente da Freguesia de Lousa uma resposta de ocupação de tempos livres das crianças através da organização de atividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afetivas.

### **Artigo III**

#### **Entidade Organizadora/Promotora**

A OTL foi criada pela JFL, sendo da sua inteira responsabilidade, o planeamento e execução da mesma.

### **Artigo IV**

#### **Horário de Funcionamento**

A OTL decorre das 8.00h às 14h.

### **Artigo V**

#### **Direitos e Deveres da Entidade Organizadora/Promotora**

1. São direitos da Entidade Organizadora/Promotora:

- a) A JFL é a principal interlocutora com os encarregados de educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
- b) A JFL poderá organizar a OTL, contratando os monitores necessários para o bom desenvolvimento da mesma;
- c) A elaboração do Programa de atividades é exclusiva da JFL;
- d) A JFL reserva-se o direito de alterar ou cancelar a OTL, por si organizada, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;

2. São deveres da entidade organizadora/Promotora:

- a) Contratar um seguro de acidentes pessoais nos termos do art.º18 do decreto n.º32/2011 e a portaria 629/2004;
- b) Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da OTL, cumprido com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação, transporte e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;
- c) Quando recrutar monitores, a JFL deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respetivas funções.

3. A JFL reserva o direito de, após prévia informação e contato com os encarregados de Educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento da OTL.

### **Artigo VI**

#### **Composição**

A Equipa técnica é constituída por:

- a) Coordenador;
- b) Monitores.



## **Arquivo VII**

### **Coordenador**

1.O Coordenador reporta diretamente ao presidente da JFL e as suas competências são:

- a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante equipa técnica.
- b) Assegurar o cumprimento do regulamento interno durante a realização OTL.

2.São deveres do coordenador;

- a) Elaborar o cronograma das atividades da OTL e acompanhar a sua execução;
- b) Orientar a equipa técnica na planificação e execução do programa de atividades;
- c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa técnica;
- d) Promover a correta integração da equipa técnica na OTL.
- e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
- f) Apreciar, consultar e decidir, conjunto com o Executivo da JFL, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes bem como dos monitores;
- g) Cumprir e fazer cumprir o programa de atividade bem como do presente regulamento interno.

### **Artigo VIII**

#### **Monitores**

1.São direitos dos Monitores:

- a) O exercício da função de Monitor em harmonia com o regulamento interno;
- b) Desenvolver as atividades de acordo com as orientações definidas;
- c) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Monitor;
- d) Apresentar ao Coordenador críticas e sugestões;
- e) Ser apoiado no exercício das suas funções, pelo Coordenador;

2.São deveres dos Monitores:

- a) Cumprir o regulamento Interno;
- b) Colaborar com o coordenador na organização e planificação das atividades e executar as suas instruções;
- c) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio necessário;
- d) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa técnica.
- e) Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- f) Promover a correta integração dos participantes na OTL;
- g) Promover, se necessário, um acompanhamento individualizado dos participantes;
- h) Educar para a cidadania;
- i) Controlar o comportamento dos participantes;
- j) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes;
- k) Manter a ordem e a disciplina;



- l) Cumprir o programa de atividades;
- m) Não fumar na presença dos participantes;
- n) Não abandonar o local da atividade sem informar a restante equipa técnica;
- o) Promover o respeito pelo espaço físico;

### **Artigo IX**

#### **Participantes**

##### 1. São direitos dos participantes:

- a) A participar nas atividades da OTL de acordo com as orientações da equipa técnica;
- b) Ter acesso ao regulamento Interno e ao programa de atividades;
- c) Alimentação e seguro de acidentes pessoais;
- d) Ser apoiado e respeitado pela equipa técnica no desenvolvimento da atividade.

##### 2. São deveres dos participantes:

- a) Cumprir o regulamento Interno;
- b) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos outros participantes bem como, dos membros da equipa técnica;
- c) Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades.

### **Artigo X**

#### **Inscrições**

##### 1. Critérios de participação na colónia:

- a) Ter idade entre os 6 e 14 anos;
- b) Ser residente na freguesia Lousa ou frequentar as escolas da mesma.

2. Os Encarregados de Educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo o formulário facultado pela JFL e, fornecer a documentação necessária ao processo, assim como, prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração.

##### 3. No ato da inscrição deve ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição;
- b) BI/ CC e Contribuinte da Criança;
- c) BI/ CC Encarregado de Educação (caso não seja recenseado na Freguesia, deverá apresentar comprovativo de frequência escolar do educando nas Escolas Básicas da Freguesia)
- d) Comparticipação no valor de 35€/semana, que não será restituída em caso de desistência do participante. Este valor apenas será restituído em caso de doença comprovada.

### **Artigo XI**

#### **Regras de Funcionamento da Colónia de férias**

##### 1. Não é permitido levar para a OTL:

- a) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao monitor da OTL

##### 2. Não aconselhamos levar para OTL:

- a) Objetos de valor;
- b) Calçado, roupas caras e de marca.



## JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA



3. Devem os participantes levar roupa apropriada para a atividade, ou seja, fato de banho, t-shirt, chinelos ou sandálias, boné, toalha de praia, creme protetor solar no mínimo 40, água e comida.

4. A JFL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e outros objetos trazidos pelos participantes.

Lousa, 20 de abril de 2026